INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Disposições emergenciais sobre a realização de defesas de dissertação de mestrado remotas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFSJ (PGENF/UFSJ)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal São João del-Rei, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Portaria 113/2020/UFSJ de 17 de março de 2020, que adota medidas emergenciais no âmbito da UFSJ considerando a pandemia de COVID-19;
- a Portaria 122/2020/UFSJ de 21 de março de 2020, que suspende, a partir do dia 23/03/2020, os trabalhos presenciais nos campi da UFSJ;
- a Resolução No 002/2020/CONEP de 17 de março de 2020, que suspende o Calendário Acadêmico da Graduação e da Pós-graduação 2020 para os cursos presenciais da UFSJ;
- a Resolução No 002/2020/CONSU de 30 de abril de 2020, que prorroga por 180 dias os prazos máximos para conclusão de curso previstos no Art. 18 do Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFSJ;
- a Ordem de Serviço Nº 001/2020/PROPE de 23 de março de 2020, que altera o plano de trabalho da PROPE;
- Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno de pós-graduação poderá solicitar prorrogação da defesa de dissertação (no prazo de 60 dias antes da defesa) considerando os prazos estabelecidos pela Resolução No 002/2020/CONSU e pelo Regimento Geral do PGENF/UFSJ.

Art. 2º. As solicitações de composição de banca de defesa de dissertação de mestrado devem ser realizadas, pelo orientador, em até 30 dias antes da defesa.

Art. 3º. Durante o período de suspensão das atividades presenciais na UFSJ, as defesas de dissertação de mestrado no âmbito do PGENF/UFSJ deverão ser realizadas remotamente, utilizando-se de videoconferência.

Art. 4º. O presidente da banca é o responsável pela organização e condução da videoconferência que corresponderá a realização da defesa. O colegiado recomenda o ambiente "Meet" do Google (meet.google.com) como instrumento para realização da videoconferência. É também de responsabilidade do presidente da banca o envio do link de acesso à videoconferência para a banca com cópia para pgenf@ufsj.edu.br, com 48 de antecedência para divulgação.

Art. 5º. O recolhimento das assinaturas na ata de defesa deve seguir as regras estabelecidas em comunicado emitido pela PROPE: "*Ao final do ato de defesa e uma vez lavrada a Ata de sua realização, este documento será remetido por mensagem eletrônica para todos os participantes que atuaram remotamente neste ato. Estes deverão imprimir o documento para registrar sua assinatura. Assim, cada integrante da banca examinadora irá assinar uma cópia da Ata da defesa e irá enviá-la em formato digital à Secretaria do PPG*."

Art. 6º. A versão final da dissertação com eventuais correções deve ser entregue via SIGAA em até 60 dias após a sua aprovação. A versão impressa e encadernada deverá ser entregue no prazo de sete dias após a retomada das atividades presenciais na UFSJ.

Esta instrução normativa poderá ser revista a qualquer momento em resposta à novas instruções, recomendações ou normas emitidas da UFSJ e órgãos oficiais. Em caso de eventuais modificações, os professores e alunos do PGENF/UFSJ serão notificados.

Art. 7° - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de setembro de 2020.

Eliete Albano de Azevedo Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Universidade Federal de São João del-Rei